



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. Nº 10/03 - SEMAD/DGD/WSS

Novo Hamburgo, 04 de janeiro de 2017.

Assunto: ENCAMINHA MENSAGEM RETIFICATIVA AO "PROJETO DE LEI Nº 112/2016"

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias, com base no Art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 112/2016 que "Consolida a legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, e dá outras providências."

2. Justifica-se a presente, a fim de incluir proposição legislativa, consoante compromissada perante esta Casa Legislativa, bem assim adequar a proposta originalmente encaminhada à Lei Orçamentária Anual, publicada após o envio e protocolo do presente Projeto de Lei a este Parlamento.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0000040
Data: 04/01/2017 Horário: 11:06
Administrativo -

Exma. Senhora
PATRÍCIA BECK
MD. Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 112/2016

**Acrescenta dispositivos ao projeto de lei nº
112/2016**

Acrescenta o Inciso VII do Parágrafo único do Art. 8º do Projeto de Lei nº 112/2016, que passa a conter a seguinte redação retificada:

“.....
Art. 8º
.....
Parágrafo único.
.....
VII – Diretoria de Economia Solidária:
1. Departamento de educação, formação, capacitação, assessoria técnica, tecnológica e profissional para desenvolvimento da economia solidária;
2. Departamento de comercialização, apoio ao consumo consciente e ao crédito;
3. Departamento de pesquisa, inovação e incubação de empreendimentos.
.....”

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 19 do Projeto de Lei nº 112/2016, que passa a conter a seguinte redação retificada:

“**Art. 19**
Parágrafo único: As dotações orçamentárias contidas na Lei Municipal nº 2.984, de 27 de dezembro de 2016, vinculadas a cada um dos órgãos, setores e demais unidades administrativas, extintos, relocados ou transferidos pela presente Lei, serão automaticamente transferidos para órgãos, setores e demais unidades administrativas da Estrutura Administrativa remanescente, conforme a correspondente transposição de atribuições e competências.
.....”